



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OURO VERDE

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**A CAMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.041.533/0001-72, situado na Rua Joao Maria Conrado, 214, Centro, Ouro Verde, SC, por seu Presidente, senhor Vilson Miguel Biotto, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para obras e serviços de engenharia, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução pelo regime de empreitada por preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA TROCA DA ESTRUTURA COBERTA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL**, a qual se regerá pelo disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo disposto no presente edital.

**1 - OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA TROCA DA ESTRUTURA COBERTA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL**.

1.2 Integram o presente edital, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos:

- a) Memorial descritivo da obra;
- b) Projeto arquitetônico ou planimetria;
- c) Orçamento e cronograma físico-financeiro;
- d) Termo de renúncia relativo ao julgamento da fase de habilitação;
- e) Modelo de termo de credenciamento;
- f) Minuta do Contrato;

1.3 Os orçamentos constantes dos anexos ao presente edital são estimativos e servirão de base para as medições durante a execução da obra.

**2 - ENTREGA DOS ENVELOPES E SUA ABERTURA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

2.1 Os envelopes contendo os documentos para habilitação e da proposta, deverão ser entregues até as **9:15 horas do dia 13 de novembro de 2020**, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Camara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, sendo que a abertura dos envelopes contendo os documentos necessários à habilitação e dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública a partir das **09:30 horas do dia 13 de novembro 2020**, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Camara Municipal de Vereadores de Ouro Verde.

### **3 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte da Camara Municipal de Vereadores de Vereadores de Ouro Verde através de seus prepostos.

### **4 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 O período de execução da obra é de **30 (Trinta) dias** corridos, a contar do quinto dia consecutivo ao do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

### **5 - DÚVIDAS**

5.1 As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão Permanente de Licitações, junto a Camara Municipal de Vereadores de Ouro Verde até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, das 13:00 as 17:00 horas, na Camara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, junto ao Departamento de Compras, sito à Rua João Maria Conrado, nº 214, Centro, Ouro Verde - SC, ou ainda pelo e-mail: [camaraouoverde@gmail.com](mailto:camaraouoverde@gmail.com). A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

### **6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 A empresa licitante deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de Ouro Verde (CRC) ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **até às 09:30h do dia 10/11/2020**.

6.1.1 O CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverá ser apresentado fora dos envelopes na fase de credenciamento.

6.2 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação e



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE

no preâmbulo deste Edital, dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço.

6.3 A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme o caso.

6.4 No caso de a licitante comparecer às reuniões da Comissão de Licitações por intermédio de preposto que não tenha poder expresso de gerência, deverá ser apresentada uma declaração, assinada pelo representante legal da empresa, indicando a pessoa que representará o interessado na licitação, conferindo-lhe, expressamente, poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles renunciar. Sendo o representante titular da empresa, deverá juntar cópia do ato constitutivo e documento de identificação com foto, caso o ato constitutivo não lhe outorgue poderes para representação, deverá ser juntada declaração conferindo-lhe tais poderes.

6.5 Essa declaração, juntamente com documento de identificação com foto, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações antes de ser dado início ao processo de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, a qual será juntada ao processo de licitação.

6.6 A empresa que deseje participar na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá comprovar sua condição através da juntada da Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

6.7 O documento comprobatório da condição de ME ou EPP (item 6.6) deverá ser juntada ao credenciamento (item 6.5), ou, se a empresa não fizer se representar na sessão, em terceiro envelope identificado como credenciamento.

6.8 Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

6.9 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

6.10 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário TCU).

6.11 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **7 - HABILITAÇÃO**

7.1 As pessoas jurídicas que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar o **Envelope nº 01**, contendo a documentação para habilitação e o **Envelope nº 02**, contendo a proposta de preços, observando os prazos estabelecidos no presente edital.

7.2 O envelope nº 01 deverá ser apresentado fechado e lacrado, com a seguinte identificação:

### **ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (EMPRESA)**

**CNPJ: (CNPJ EMPRESA)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**À: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO VERDE**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO Nº: 002/2020**

**MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 001/2020**

**ABERTURA: 13/11/2020 HORA: 09:30**

7.3 Para a habilitação, as licitantes deverão anexar os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por servidor desta municipalidade:

7.4 Os documentos constantes do Envelope N ° 01, serão apresentados em 01 (uma) via e deverão estar com seus prazos de validade em vigor, devendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Câmara



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

Municipal de Vereadores de Ouro Verde, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestando a autenticidade no próprio documento.

7.4.1 Serão aceitos os reconhecimentos de firma efetuados por tabelião público ou por servidor da Câmara, o qual confrontará a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrará sua autenticidade no próprio documento.

7.4.2 No dia marcado para a abertura da licitação será realizado reconhecimento de firma, bem como autenticação de documentos até 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para credenciamento.

7.5 Para as certidões de regularidade que não contenham prazo de validade expresse, será considerado o prazo de noventa dias consecutivos, a contar da data de emissão.

7.6 As certidões de regularidade emitidas via Internet terão sua autenticidade verificada por intermédio de acesso ao site do órgão responsável pela sua emissão.

7.7 Os documentos para habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo licitante.

7.8 Para fins de **HABILITAÇÃO** no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 7.9 Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, conforme Modelo do Anexo “VII”.
- g) Documento de identificação do representante legal da empresa, com foto (cópia autenticada).

#### 7.10 Quanto à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

- b)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);
- c)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, da Fazenda Municipal de origem da licitante;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** Declaração emitida e devidamente assinada pelo responsável, afirmando que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

#### 7.11 Quanto à Qualificação Técnica

7.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

7.11.2 Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, responsável técnico pela empresa. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

7.11.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando a projeção e execução de obra/objeto pelo(s) profissional(ais) indicado(s), (quantitativos correspondentes a no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos do projeto) sendo:

- a)** Engenheiro Civil com apresentação de acervo técnico para a atividade de execução de estruturas de concreto armado;
- b)** Engenheiro Civil ou Arquiteto com apresentação de acervo técnico para a atividade de execução de edificação em alvenaria;
- c)** Engenheiro Civil ou Arquiteto com apresentação de acervo técnico para a atividade de execução de alambrado.

7.11.3.1 O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo com o licitante na data da licitação, comprovado mediante apresentação,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, ou da Carteira Profissional ou da ficha de registro de empregado.

7.11.2.2 Deverão constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) títulos profissional(is) e número(s) de registro no CREA ou CAU; especificação e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.

#### 7.12 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente com data não superior a 60 (sessenta) da data fixada para apresentação da proposta;

**a.1)** A certidão, quando emitida pelo TJSC, deverá ser emitida pelos sistemas e-Saj e e-Proc;

**b)** Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente, podendo ser substituídos por Balanços eletrônicos com autenticação via Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, registrado na Junta Comercial do Estado, com assinaturas eletrônicas do Contador e Representante Legal;

**b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**c)** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores ou iguais a 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

**d)** Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

Lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, no caso desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculado na forma do subitem “c”.

7.13 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou seja, posterior ao julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14 Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

7.15 A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões, no caso daquelas emitidas por meio eletrônico (Internet).

7.16 O nº do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO;

7.17 Quanto as Certidões de Qualificação Técnicas, deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo órgão competente (CREA ou CAU), sob pena de nulidade do presente instrumento, o qual levará inabilitação da empresa participante.

## **8 - PROPOSTA**

8.1 A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

8.2 A proposta depois de entregue é irretirável e irrenunciável.

8.3 A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OURO VERDE**

8.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

8.5 A proposta deverá ser entregue no envelope nº 02, devidamente lacrado e endereçado, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (EMPRESA)**

**CNPJ: (CNPJ EMPRESA)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**À: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO VERDE**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO Nº: 002/2020**

**MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 001/2020**

**ABERTURA: 13/11/2020 HORA: 09:30**

8.6 A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos:

8.7 A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada e assinada, preferencialmente disposta na sequência abaixo e numerada, por representante legal da empresa e elaborada em qualquer tipo de papel desde que contenha os seguintes itens:

8.7.1 Identificação da empresa;

8.7.2 Referência ao processo licitatório;

8.7.3 Descrição dos itens de acordo com o orçamento parte integrante deste Edital;

8.7.4 Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

8.7.5 Preço total da mão de obra empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

8.7.6 Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, **declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital** e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital;

8.7.7 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o cronograma físico-financeiro;

8.7.8 Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, devidamente preenchida e assinada;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

8.7.9 Apresentação do Memorial de Cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do Orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação, conforme planilha anexa ao projeto;

8.7.10 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

8.8 A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

8.9 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

8.10 O preço deverá ser cotado em moeda nacional, e já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive o detalhamento executivo do projeto e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

8.11 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

8.12 A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para os serviços com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado o licitante não deverá proceder a sua cotação.

8.13 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.14 O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.

8.15 Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, estabelece-se o valor máximo de é **R\$ 70.420,36 (Setenta mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**.

8.16 O valor estabelecido neste subitem 8.15 refere-se ao **VALOR MÁXIMO GLOBAL**, e para os valores unitários dos itens previstos nas planilhas orçamentárias, pelo princípio da razoabilidade fica estabelecido uma variação máxima de 10% (dez por cento) para mais desde que o valor máximo estabelecido não seja ultrapassado.

#### **09 - VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DE PROPOSTA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

9.1 O valor máximo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes é o valor global orçado pela administração que é de **R\$ 70.420,36 (Setenta mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**, sendo que devem ser respeitados os valores individuais orçados, conforme memorial descritivo da obra, do orçamento e cronograma físico-financeiro. As propostas apresentadas acima destes valores serão automaticamente desclassificadas.

9.2 Para os fins do presente edital, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- b) valor orçado pela administração;

9.2.1 Nesta situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## **10 - ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

10.1. Na data, hora e local indicados neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

10.2. Após a Presidente da Comissão de Licitações ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

10.3. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos representantes credenciados o exame e rubrica dos mesmos.

10.4. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação ou poderá optar pela comunicação das proponentes através de publicação nos termos da Lei.

10.5. No julgamento da documentação e da proposta somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada com poderes expressos para tal.

10.6. Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes de proposta que tenham satisfeito as exigências deste edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE

10.7. A Comissão manterá em seu poder as propostas das empresas inabilitadas, com os envelopes fechados e lacrados. Após o término de período recursal ou após a desistência expressa em interpor recurso, manifestada pelos representantes das licitantes inabilitadas, os envelopes das propostas serão devolvidos intactos, e caso o representante da licitante inabilitada não o retire num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a homologação do processo, o mesmo será destruído, lavrando-se o competente termo.

10.8. Não havendo licitante inabilitada, incorrendo impugnações ou se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedido à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas.

10.09. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no presente edital, levar-se-á em conta:

a) Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre proposta concorrente;

b) O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global;

c) Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público;

10.10. Serão desclassificadas e eliminadas da Licitação as Propostas que:

a) Apresentarem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

b) Apresentarem preço manifestamente excessivo ou inexeqüível;

c) Contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas;

d) Não atenderem as exigências desta Tomada de Preços e que forem de valor superior a ser apresentada pelas proponentes é o valor global orçado pela administração que é **R\$ 70.420,36 (Setenta mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**.

10.11. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

10.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas) após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

10.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

#### **11 - DO CONTRATO**

11.1 Será firmado contrato nos termos da minuta em anexo, com a Licitante vencedora, que será notificada pela Camara Municipal de Vereadores de Ouro Verde para firmar o instrumento, no prazo de até **05 (cinco)** dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

11.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

#### **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento das faturas relativas à execução das obras e serviços será efetuado com recursos próprios, a cada período de 30 (trinta) dias conforme cronograma físico financeiro, através de medição realizada pela fiscalização e ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 A empresa apresentará fatura da etapa efetivamente executada à Camara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após a fatura será encaminhada para o devido pagamento em 30 (trinta) dias a contar da data de seu adimplemento. Os pagamentos não realizados com orçamento próprio, no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para a quitação até o efetivo pagamento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

12.4 O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 A contratante será responsável:

- a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- c) Pela designação de Comissão de Vistoria para o recebimento da obra;
- d) Pela retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas do INSS;
- e) Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A licitante Contratada ficará obrigada a:

- 14.1.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;
- 14.1.2. Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
- 14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 14.1.4. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- 14.1.5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- 14.1.6. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- 14.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- 14.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 14.1.9. Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- 14.1.10. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

14.1.11. Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;

14.1.12. Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

14.1.13. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

14.1.14. Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

14.1.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

14.1.16. A proponente contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Cadastro Nacional de Obras - CNO;

III. Alvará de Construção;

IV. Orçamento e cronograma em meio digital;

V. Diário de obra;

VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII. GFIP;

VIII. CNDs;

IX. Alvará de Habite-se;

## **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 A subcontratação não será admitida para os serviços previstos neste programa de execução.

## **16 - REAJUSTAMENTO**

16.1 O valor do presente contrato não será reajustado, em virtude de o prazo de execução ser inferior a 01 (um) ano.

## **17 - RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA**

17.1 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

Vistoria fará a inspeção na obra, e se a mesma estiver em perfeitas condições e a licitante contratada tiver atendido as correções porventura observadas pela fiscalização por ocasião da elaboração do Termo de Recebimento Provisório, será expedido, pela referida Comissão, o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **18 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8666/93.

#### **19 - PENALIDADES**

19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.

19.2 No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

19.3 No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OURO VERDE**

20.1 Os serviços objetos desta Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade à Empresa Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

20.2 A Administração Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que caiba pedido de indenização por parte de proponentes.

20.3 Nenhuma indenização será devida as Licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa a presente Tomada de Preços, mesmo em caso de sua anulação ou revogação.

20.4 Homologada e adjudicada a presente licitação, a empresa vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para assinar o contrato, contado da notificação para tanto.

20.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta do seguinte Orçamento para o

**Órgão: 1000 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO VERDE**

**Unidade Orçamentária: 1001 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Função: 01 – LEGISLATIVA**

**Subfunção: 031 – Ação Legislativa**

**Programa: 0101– Processo Legislativo**

**Projeto/Atividade: 2.1 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**Elemento: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas**

**Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários**

Ouro Verde – SC, 30 de Outubro de 2020.

**VILSON MIGUEL BIOTTO**  
Presidente da Camara Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE

## ANEXO "A"

### MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que orientarão os serviços de REFORMA, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados a EDIFICAÇÃO EM TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL PLENÁRIO ALCIDES CARLOS BASSOTI, totalizando uma área de 636,00 m<sup>2</sup>, obra a ser realizada na Rua João Maria Conrado, nº 214 - Centro, Ouro Verde/SC.

**Salienta-se que o local onde a obra será executada deverá ser vistoriado pela empresa candidata. Essas verificações deverão ser feitas durante a visita técnica ao local, anteriormente a licitação da obra, caso a empresa opte pela não realização da vistoria e seja a vencedora, não poderá alegar desconhecimento das condições do local como fato impeditivo para a prestação dos serviços.**

##### 2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender as especificações deste termo e do contrato de prestação de serviços.

Para a execução da obra a contratada deverá nomear um responsável técnico que responderá pela boa técnica e observância as normas em relação aos serviços executados.

Este profissional deverá orientar as ações do encarregado e fazer os registros técnicos, como diários, observações e as builds, além de manter atualizado no canteiro de obra os diários, alvarás, certidões e licenças, evitando interrupções por embargos.

A contratada deverá manter na obra, à frente dos serviços, um encarregado que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante a contratada terão eficácia plena e total.

Obedecer às Normas da ABNT, suas atualizações e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Empregar operários devidamente uniformizados e especializados para os serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

Manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos.

Quaisquer alterações de projeto deverão ser submetidas a prévia aprovação da fiscalização.

Apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no contrato de prestação de serviços.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Serviços iniciais

A empresa deverá instalar placa de obra com adesivo sobre chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 2,00x1,50 m.

##### *Serviços externos*

Deverá ser feita a remoção da cobertura de telha fibrocimento existente de toda a edificação, de forma manual e mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento. Não deverão ser removidas as tesouras já a trama do ripamento deverá ser substituído os que se encontrarem danificadas e ajustar de acordo com as novas telhas a serem colocadas.

Será feita a remoção dos rufos metálicos calhas e algerosas em locais onde as mesmas não atendem.

#### 4.0 Cobertura

Depois de removida a cobertura e ajustado ripamento existente. para a instalação de telhas

ondulada  
nova  
material  
local

##### 4.0 Cobertura

Depois de removida a cobertura e ajustado ripamento existente, para a instalação de telhas ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com comprimentos a serem adaptados conforme os planos do telhado. A nova cobertura a ser instalada será com telhas onduladas de fibrocimento e = 6 mm e cumeeiras do mesmo material. Deverão ser recolocados os rufos calhas e as algerosas, retiradas inicialmente, deverão ser novos em locais onde apresentam problemas e não vedam águas das chuvas.

Ouro Verde/SC, 30 de outubro de 2020.

**Vilson Miguel Biotto**

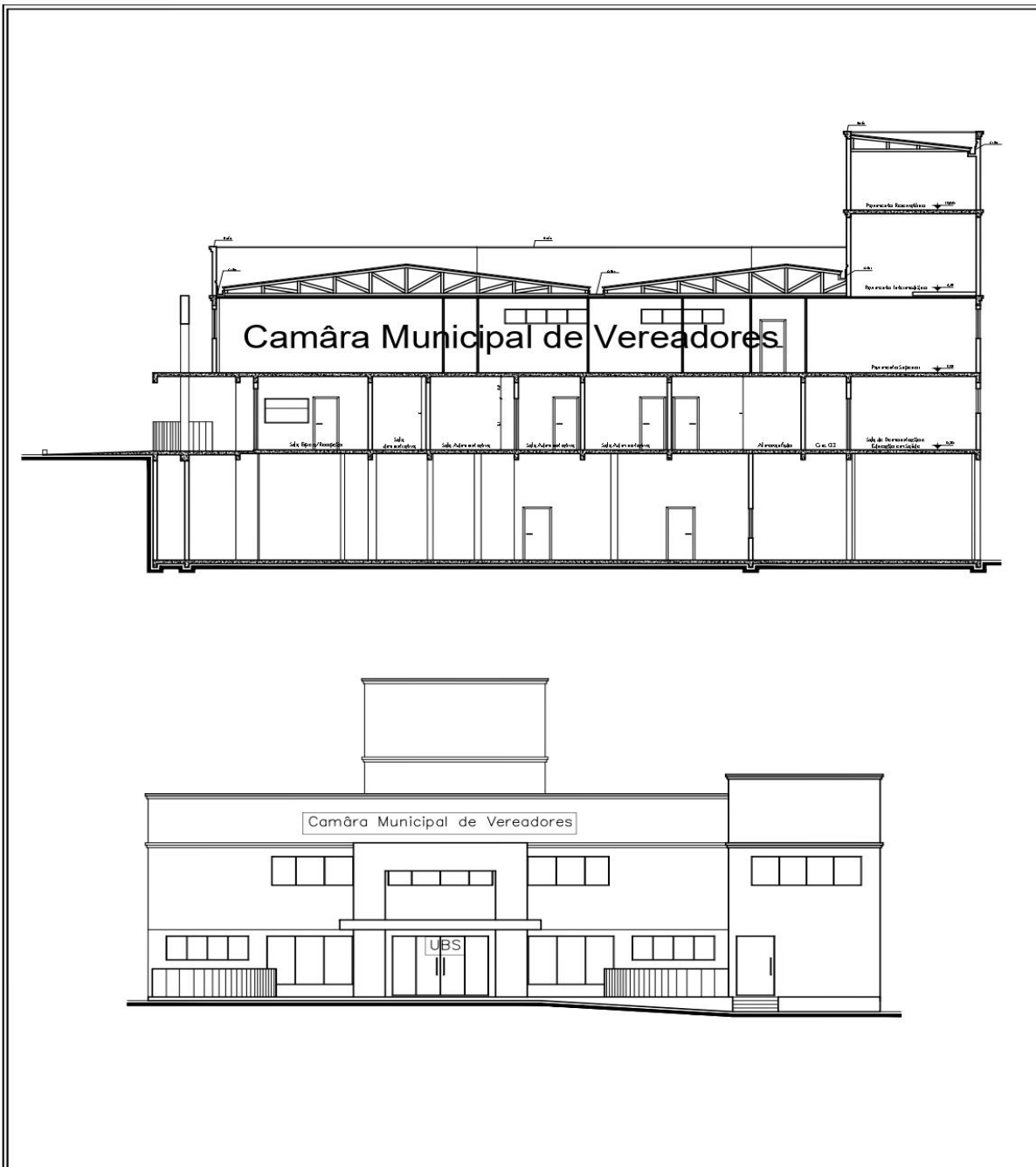
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OURO VERDE

ANEXO "B"

PROJETO ARQUITETÔNICO



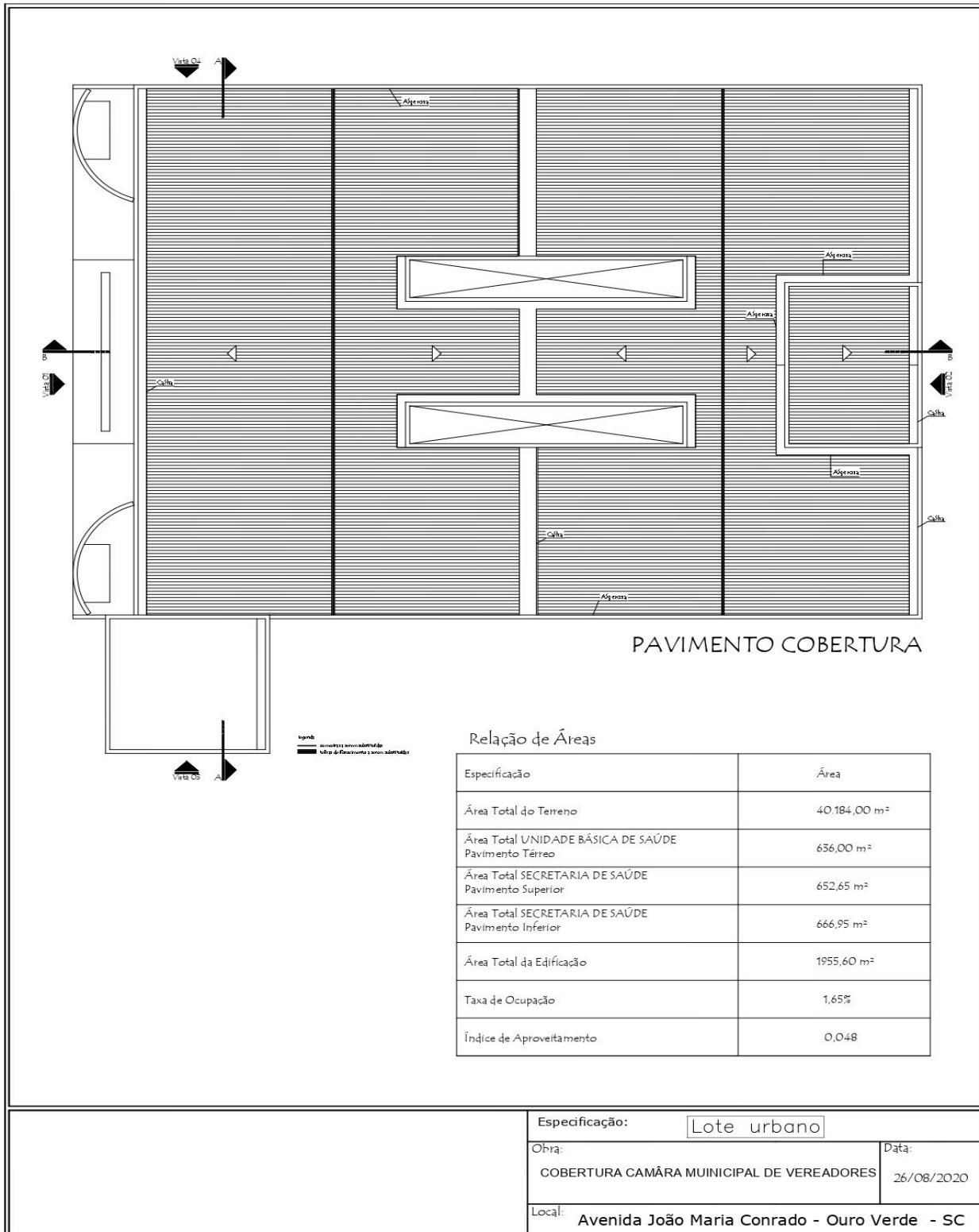
Especificação:	Lote urbano	Data:
Obra:	COBERTURA CAMãRA MUNICIPAL DE VEREADORES	26/08/2020
Local:	Avenida João Maria Conrado - Ouro Verde - SC	



# ESTADO DE SANTA CATARINA

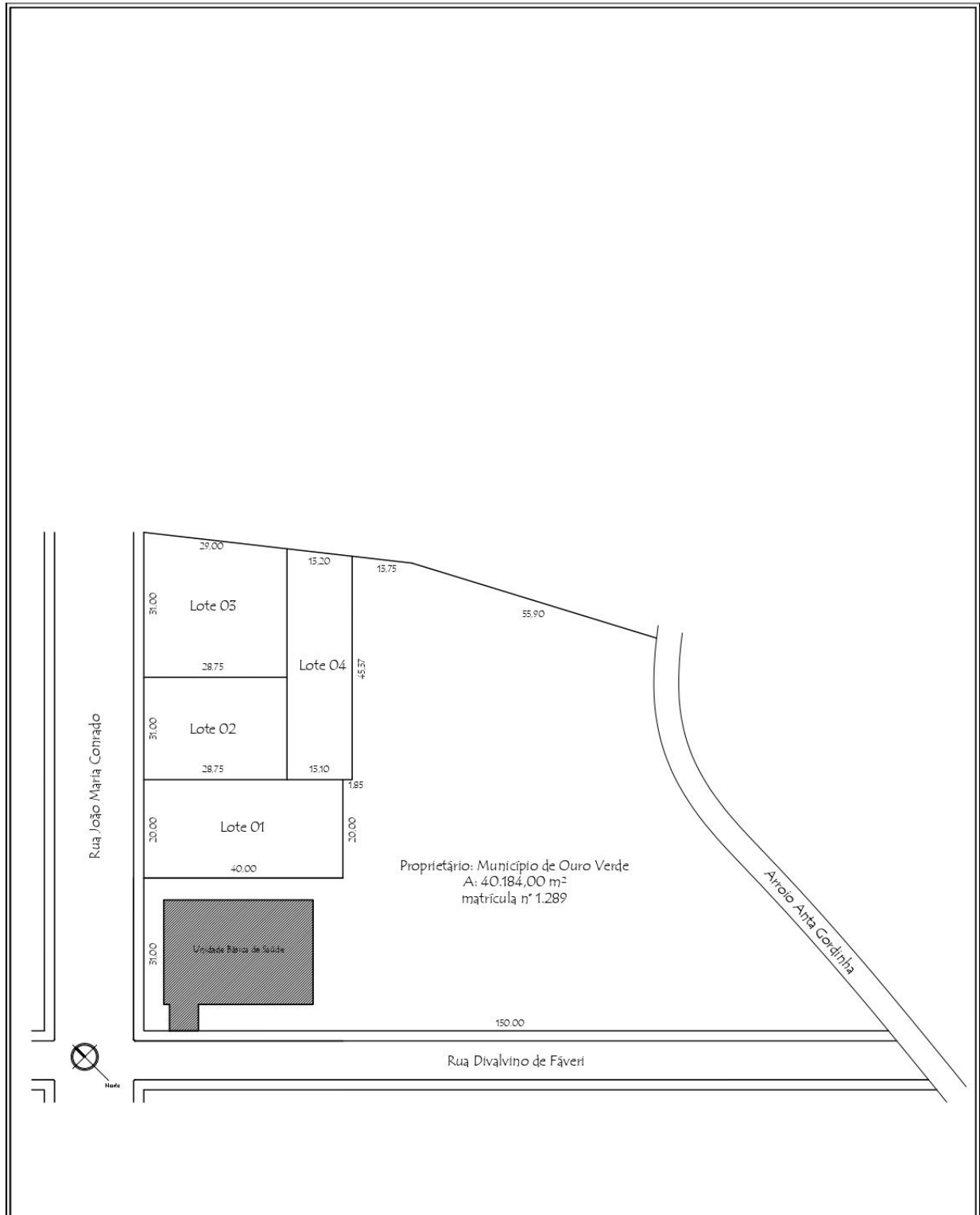
## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OURO VERDE



	Especificação:	Lote urbano		
	Obra:	COBERTURA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Data:	26/08/2020
	Local:	Avenida João Maria Conrado - Ouro Verde - SC		





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OURO VERDE**

**ANEXO "D"**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal,  
declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não  
pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de  
habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao  
prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento  
Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes  
habilitados.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OURO VERDE

**ANEXO "E"**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Referente: Tomada de Preço de preços n° \_\_\_\_\_

À Camara Municipal de Ouro Verde, SC

(nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para apresentar propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes a tomada de preços n°, conforme lei 8666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”**  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OURO VERDE

Anexo "F"

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal com – nome e cargo)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OURO VERDE

**ANEXO "G"**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
OURO VERDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Contrato que entre si celebram a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.041.533/0001-72, situado na Rua Joao Maria Conrado, 274, Centro, Ouro Verde, SC, por seu Presidente Municipal, senhor Wilson Miguel Biotto, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em decorrência do **Processo Licitatório nº 002/2020, Tomada de Preços nº 001/2020**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA TROCA DA ESTRUTURA COBERTA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL E PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA.**

**Subcláusula primeira.** O prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do quinto dia consecutivo ao do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula segunda.** O presente contrato terá vigência da sua assinatura até dia 31/12/2020.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

**Subcláusula terceira.** Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos:

- a) Memorial descritivo da obra;
- b) Projeto arquitetônico ou planimetria;
- c) Orçamento e cronograma físico-financeiro.

**Subcláusula quarta.** O regime de execução será de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

##### **I - Do Preço:**

O preço global será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), incluindo-se neles as despesas, os encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade.

##### **II - Da Forma de Pagamento:**

- a) O pagamento das faturas relativas à execução das obras e serviços será efetuado com recursos próprios, a cada período de 30 (trinta) dias conforme cronograma físico financeiro, através de medição realizada pela fiscalização e ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- c) A empresa apresentará fatura da etapa efetivamente executada à Câmara Municipal de Vereadores, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após a fatura será encaminhada para o devido pagamento em 30 (trinta) dias a contar da data de seu adimplemento. Os pagamentos não realizados com orçamento próprio, no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para a quitação até o efetivo pagamento.
- d) O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

#### **III - Do Reajustamento:**

O valor do presente contrato não será reajustado, em virtude de o prazo de execução ser inferior a 01 (um) ano.

#### **IV - Da Dotação Orçamentária:**

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta do seguinte Orçamento para o ano de 2020:

##### **OBRAS CONTRATADAS**

**Órgão: 1000 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO VERDE**

**Unidade Orçamentária: 1001 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Função: 01 – LEGISLATIVA**

**Subfunção: 031 – Ação Legislativa**

**Programa: 0101– Processo Legislativo**

**Projeto/Atividade: 2.1 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**Elemento: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas**

**Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I- São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;
- b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

- j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- l) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- m) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- n) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- o) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- q) A proponente contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
  - I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
  - II. Cadastro Nacional de Obras - CNO;
  - III. Alvará de Construção;
  - IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
  - V. Diário de obra;
  - VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
  - VII. GFIP;
  - VIII. CND;
  - IX. Alvará de Habite-se;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

I- São obrigações da Câmara Municipal de Vereadores:

- a) Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento nos prazos estipulados neste Contrato, de acordo com a sistemática e procedimentos constantes da Cláusula Segunda deste contrato;
- c) Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra;
- d) Efetuar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da CONTRATADA em conformidade com as disposições e emanadas do INSS;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

- e) Fiscalizar desde o início até a aceitação definitiva a execução da obra ora contratada.
- f) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- g) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- h) Modificar e rescindir unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- i) Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e higiene do trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

I - A subcontratação não será admitida para os serviços previstos neste programa de execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I - O presente contrato poderá ser alterado:

a) unilateralmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde-SC ou por acordo entre as partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) no caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados e que impliquem na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA**

I - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

II - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Vistoria fará a inspeção na obra, e se a mesma estiver em perfeitas condições e a CONTRATADA tiver atendido as correções porventura observadas pela fiscalização por ocasião da elaboração do Termo de Recebimento Provisório, será expedido, pela referida Comissão, o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

I - É admissível recurso em relação às obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8666/93.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

I - No caso de atraso na execução do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a CONTRATADA mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

I - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

II - Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO VERDE-SC, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OURO VERDE

II - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III- A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte da CÂMARA MUNICIPAL, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas.

IV - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei 8.666/93, complementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

V - Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas no Edital de Tomada de Preços.

VI - O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registrados todas as ocorrências e decisões administrativas.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

VIII –A CÂMARA MUNICIPAL rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

IX - Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei 8.078, de 11/09/90.

X - A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei 8.078/90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

I - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz , Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Verde SC,..... de ..... de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
OURO VERDE

**VILSON MIGUEL BIOTTO**  
Presidente da Camara Municipal

---

Pela Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_